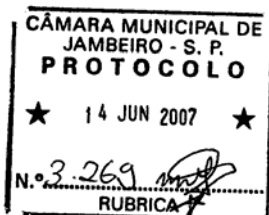




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI 1306 DE 04 DE JUNHO DE 2007.



DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / EXECUTORA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA. INCLUI RELAÇÃO DE ENTIDADE PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Em atendimento à Nota Técnica nº 706/2007 da Assessoria de Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, fica alterada para fins de orçamento na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA para o exercício financeiro de 2007 a seguinte Unidade Orçamentária/Executora:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.04	SETOR DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	01.04.02.	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEF/FUNDEB

ARTIGO 2º - Fica modificada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a nomenclatura da programação estabelecida para o Fundef, que passa a ser Fundeb.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.04	SETOR DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	01.04.02.	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEF/FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
1 - SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL

ARTIGO 3º - Para utilização dos recursos referentes ao Superávit líquido do Fundef do exercício de 2006, no valor de R\$ 171.945,27, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.04	SETOR DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	01.04.02	EDUCAÇÃO - FUNDEF
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	05	PLANEJAMENTO DO ENSINO
RECURSO / FONTE	521 - 05.252	FUNDEF - 40%
PROJETO:	1.010	INVESTIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	110.426,88
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	61.518,39
	TOTAL	R\$	171.945,27

ARTIGO 4º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de:

- a) Saldo do Superávit Financeiro do Fundef do exercício de 2006;
- b) Excesso de Arrecadação obtida pelo incremento dos recursos do FUNDEB.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º - Em caso de haver excesso de recebimentos dos valores do FUNDEB superior ao valor consignado na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações necessárias à perfeita adequação entre receitas e despesas do Fundo recém criado.

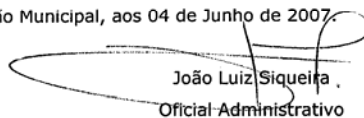
ARTIGO 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente exercício

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 04 de Junho de 2007.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 04 de Junho de 2007.


João Luiz Siqueira
Oficial Administrativo